



PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-010. Telefone (41) 3254-7870

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0005208-68.2005.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora BEATRIZ FRUET DE MORAES, MMa. Juíza de Direito Substituta da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Cobrança n. 0005208-68.2005.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA** em face de **ARNALDO FERREIRA MÜLLER (CPF: 006.318.419-20)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 30/01/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;

2º Leilão em 13/02/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designada nova data:

1º Leilão em 06/03/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 20/03/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site **www.oleiloes.com.br** ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 33, DO BLOCO 03, TIPO B, SITUADO NO TERCEIRO ANDAR, COM A ÁREA TOTAL DE 61,116728M², ÁREA PRIVATIVA DE 51,480000M², ÁREA COMUM DE 10,636728M², FRAÇÃO IDEAL DO SOLO E PARTES COMUNS IGUAL DE 0,067185, QUE CORRESPONDE A QUOTA DE 58,440971M², DO TERRENO SOBRE O QUAL ESTÁ CONSTRUÍDO O CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA, SITUADO À RUA LEONARDO WESOLOSKI, Nº 45, E DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 64339 DO 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 49.074.030.046-8. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Leonardo Wesolowski, 45, bairro Campo Comprido em Curitiba/PR,

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 198.000,00 atualizado até 18/01/2017. (Valor original: R\$ 182.000,00, ao mov. 63.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-7: Hipoteca em favor do Itaú Unibanco S/A; R-8: Penhora dos presentes autos; R-9: Arresto dos Autos nº 80.147/2008, em trâmite, na época do registro, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Débitos de IPTU: O ofício nº 10859/2016 remetido à Prefeitura de Curitiba ainda não retornou com informações dos débitos, entretanto constam débitos de IPTU conforme relação de débitos ao mov. 1.45. Outros débitos: O ofício nº 10869/2016 remetido ao Credor Hipotecário Itaú Unibanco S/A ainda não retornou com informações dos débitos, entretanto constam débitos conforme posição da dívida ao mov. 1.76. Constam débitos em favor da Procuradoria Geral do Estado conforme certidão positiva nº 015645231-78. Constam débitos em favor da Receita Federal/INSS conforme ofício nº 2052/DRF/Cta/Secat. O Ofício nº 10861/2016 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Ofício nº 10863/2017 remetido ao IAP e a Intimação nº 10867/2016 remetida ao Síndico do Condomínio Conjunto Residencial Bell Terra ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 101.141,02 (mov. 108.2).

DEPOSITÁRIO: O Executado (mov. 1.27)

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado ARNALDO FERREIRA MÜLLER (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação do executado, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 17/01/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem da MMa. Juíza de Direito Substituta.

BEATRIZ FRUET DE MORAES

Juíza de Direito Substituta